ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão
Fls. 02

Nº do Processo	3153/2022		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	16/12/2022 15:41	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	74/2022
Descrição	OFÍCIO Nº 133/2022: PROJETO DE LEI QUE "DESAFETA A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º: 133 **/2022** **Catalão,** 16 **de** dezembro **de 2022.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Desafeta a Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências. "**

Com o referido projeto o Município de Catalão solicita a desafetação de área de terreno situado nesta cidade, no Loteamento Residencial Geraldo Evangelista da Rocha, com área de 976,36 m².

Referida alteração de destinação se faz necessário para reordenar o espaço urbano, de acordo com as finalidades urbanísticas, previstas na legislação municipal.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 95 **, de** 16 **de** Dezembro **de 2022.**

"Desafeta Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de área institucional, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, a seguir especificada:

I – Um terreno, situado nesta cidade, no Loteamento Residencial Geraldo Evangelista da Rocha, com área de 976,36 m², com as seguintes medidas e confrontações:

"Pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Aldemar Ferrugem; pela linha dos fundos mede 18,56 metros e confronta com a Área Verde 03 do Loteamento Residencial Vale do Pirapitinga; pelo lado direito mede 82,58 metros e confronta com os Lotes nºs 19, 18, 17, 16, 15 e 14 da Quadra 03 do Loteamento Residencial Vale do Pirapitinga; pelo lado esquerdo mede 89,52 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.464, de 15 de agosto de 2022, parte da Área Institucional nº 02 do Loteamento Residencial Geraldo

Evangelista da Rocha, Matrícula nº 63.727 do referido Loteamento; perfazendo uma Área Total de 976,36 m²".

§ 1º - A área que será desafetada de sua destinação original já não existe como área institucional, desde a averbação do Decreto de Desmembramento nº 1.464, de 15 de agosto de 2022, que autorizou o desmembramento de um terreno com área de 2.935,85 m², matriculado sob o nº 63.160 do CRI local, situado na Rua Aldemar Ferrugem esquina com a Rua Onofre Evangelista da Rocha, Loteamento Residencial Geraldo Evangelista da Rocha, em 02 (dua) áreas: 1ª área = 1.959,49 m² e 2ª área = 976,36 m².

Art. 2º - Uma vez desafetada a referida área configurar-se-á, a partir da publicação da presente lei, como Bem Público Dominial ou do Patrimônio Disponível de propriedade do Município de Catalão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito